PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 166/91, de 12 de setembro de 1991.

Dispõe sobre a doação de um imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Centro Social Evangélico' da Assembléia de Deus e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Centro Social Evangélico da Assembléia de Deus, um imóvel do Patrimônio Público Municipal, localizado no Bairro COHAB II, com uma área de 585,00 m^2, limitando-se ao Norte com o edifício do Posto Policial; ao Sul, com a Rua 107; ao Leste com os lotes 1 e 10 da Quadra 3, e a Oeste, com a Rua 102.

Parágrafo Único - O objeto desta doação destina-se ' exclusivamente ao funcionamento do Centro Social Evangélico, sendo vedada a prática de cultos religiosos.

Art. 2º - A edificação a que aludimos no Art. 1º desta Lei, será construído sob inteira responsabilidade do Centro Social Evangélico da Assembléia de Deus.

§ 1º - O referido Centro Social terá um prazo de 02 (dois) anos, para a construção do Templo Evangélico; caso não seja edificado no mencionado prazo, o imóvel voltará a pertencer' ao patrimônio do Município.

§ 2º - Em caso de extinção do Centro Social Evangélico, o seu patrimônio passará a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, e não à Igreja que administra o referido Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 12 de setembro de 1991.

Valdeci Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal em exercício